

Sorteio de Natal no Comércio Local 2020

Artigo 1.º Enquadramento, objeto e âmbito

1. A 1ª Edição do “Sorteio de Natal no Comércio Local”, realizada pela Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE), pretende envolver os comerciantes e os Sardoalenses no espírito natalício, incentivando ao comércio tradicional, e, por conseguinte, coadjuvar na promoção e fomento da economia local do Concelho de Sardoal.
2. Apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer particulares dificuldades, decorrentes da pandemia COVID 19, incitando os munícipes a comprarem no comércio tradicional.
3. Os termos e condições da presente iniciativa têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
4. Nesta base, o presente documento estabelece as Normas de Participação e Funcionamento da respetiva iniciativa.

Câmara Municipal de Sardoal
Praça da República
2230-222 Sardoal

Contactos
telf.: 241 850 000
email: geral@cm-sardoal.pt
www.cm-sardoal.pt



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 2.º Participantes

São admitidos todos os estabelecimentos de comércio e serviços, abertos ao público do Concelho de Sardoal.

Artigo 3.º Estabelecimentos Aderentes

1. A adesão do estabelecimento à iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” é gratuita e deve ser formalizada através das seguintes modalidades:
 - Via e-mail - gae@cm-sardoal.pt;
 - Por telefone - 241 850 000;
 - Pessoalmente no atendimento da Câmara Municipal.
2. A cada estabelecimento serão entregues os blocos de cupões necessários e em número adequado à tipologia de negócio.
3. Extinguidos os primeiros blocos de cupões de participação atribuídos ao estabelecimento, pode o mesmo solicitar novos blocos, contactando o Gabinete de Apoio ao Empresário da Autarquia.

Artigo 4.º Identificação/divulgação dos estabelecimentos aderentes

1. A lista dos estabelecimentos aderentes é divulgada no portal municipal em www.cm-sardoal.pt e na página oficial do Facebook do Município de Sardoal.
2. Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” e que deverá ser afixado em local visível.

Artigo 5.º Clientes

São admitidas à iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” todas as pessoas singulares que efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes do Concelho de Sardoal, no período compreendido entre 1 e 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6.º Forma/identificação da participação

1. Por cada 10€ (dez euros) em compras efetuadas pelo cliente, será entregue pelo estabelecimento aderente um cupão de participação, até ao limite de 10.
2. Os clientes devem estar na posse dos cupões até à realização do sorteio, sendo este o único meio de prova como premiado.

Artigo 7.º Sorteio dos cupões de participação

1. Os canchotos dos cupões de participação serão levantados no estabelecimento comercial por um funcionário da Câmara Municipal, após o término da iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local”.
2. Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas na primeira Reunião de Câmara Ordinária de 2021.

Artigo 8.º Prémios

1. Serão atribuídos 3 prémios no valor de 100€ (cem euros).
2. O prémio materializa-se sob a forma de reembolso de compras efetuadas com a aquisição de bens e/ou serviços nos estabelecimentos do Concelho de Sardoal.

Artigo 9.º Premiados

1. A lista dos números dos cupões premiados será divulgada no portal municipal em www.cm-sardoal.pt, na página oficial do Facebook do Município de Sardoal e nos estabelecimentos aderentes.
2. Os contemplados deverão identificar-se no prazo de 10 dias úteis, após a data da realização do apuramento, contactando o Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal, até às 17 horas (dias úteis), apresentado o cupão premiado.

Artigo 10.º Atribuição do prémio

1. Alcançado o valor de 100€ em compras, o premiado entrega os talões de compra (faturas/recibos) no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal, até às 17 horas (dias úteis), para verificação e respetiva atribuição do prémio.
2. Para efeitos do ponto anterior, serão aceites comprovativos de despesas efetuadas no comércio e serviços locais, durante um período de 90 dias, após divulgação dos premiados.
3. A atribuição do prémio será feita sob a forma de transferência bancária.

Artigo 11.º Disposições finais

1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes na iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas.
2. Quaisquer omissões resultantes das mesmas serão supridas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sardoal.